



Assembleia eleitoral
de apuramento
do Circulo N.º 80

AEM 1821
CE 80
AAG SETUBAL

J. ^{mo} de S. J. ^{mo}



Incluo remetto a V. Ex.^a as actas origi-
naes e mais papeis concernentes a elei-
cões apuramento, que huji se pro-
cedeu a fim de que V. Ex.^a se dignes
fazer chegar as mãos do Sr.
Ministro e Secretarios dos Negocios
do Reino.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Deus Guarde a V. Ex.^a

Setubal, 30 de Outubro de 1821

J. ^{mo} de S. J. ^{mo} Governador Civil
no districto de Setubal

Presidente
Procurador de S. Ex.^a

Vindadej

Loaue

Fogu

Qualquer



Aos trinta dias do mes d' outubro de mil oitocentos e noventa e dois n'esta cidade de Petrol e Puros do Concelho d'ella pelas nove horas da manhã compareceu o cidadão Rodrijo de Sousa Cas-
tel' Branco, presidente da commis-
são do recenseamento eleitoral deste con-
celho e nessa quotidade de presen-
ta a anuência de apuramento d'um
deputado pelo circulo N.º 80, a qual
se procedeu no dia vinte e tres do cor-
rente e achando-se tambem presentes
os cidadãos Leonardo Duarte Junior
e Joze Vieira d'Alreu portadores da
acta original da primeira anu-
ência, Antonio Francisco Feiceira
e Joze Joaquim Trindade, portadores
da acta original da segunda
anuência Alberto Carlos Feice
Folque e Luiz Antonio Soares
portadores da acta original da
primeira assembleia Alipio An-
gelo Madeira e Firmiano Augusto Pina
Coelho portadores da acta original
da anuência de S. Pedro de Pol-
mella e Marateca, Domingos Mar-
tins da Cruz e Leonardo Fernandes
portadores da acta original da as-
sembleia de S. Lourenço e de S.
Pinnão de Azetão Francisco da
Silva Brito e Alfredo Tito Feres
portadores da acta original da as-
sembleia d'Alcacer de Pol e

e bem assim estando presente o
administrador interino, bacharel
Emanuel Jore, vice, Jore Emanuel
da Veiga, propoz o presidente para
escrutinadores os cidadãos Alberto
Carlos Leão Folque e Luis Antonio
Goares, para secretarios Antonio
Francisco Teixeira e Estifanio An-
gelo Madeira e para suplentes
Finnino Augusto Pina Coelho
e Jore Joaquin Trindade con-
vidando a passar em favor e
lado direito os que approvarem
esta proposta e para o esquerdo os que
a rejeitarem e sendo approvada esta
proposta pela assembleia passa-
ram todos a occupar o seu lugar
na mesa e assim ficou constituida.
Estando o presidente da assembleia
apresentado fechados e lacrados as
copias dos actos que recebuu das
assembleias primarias na conformi-
dade do paragrapho 1.º do artigo
77 do Decreto de 30 de Setembro
de 1852 assim como os protectores
dos actos originaes, o administrador
do governo as copias que existiam
em seu poder procedeu-se á nomea-
ção de tres commissões para exa-
minarem as mesmas actos, sendo
propostos para a primeira os cidadãos
Jore Vieira Tabreu e Aldouros Fito
Juedes e Leonardo Duarte Junior

Trindade

De Souza
Tavares
Folger

para a segunda Antonio Francisco
Teixeira, Domingos e Martinho da Cruz
e Luiz Antonio Soares, e para a
terceira Alberto Carlos Feio Folger
Ferreira Augusto Pina Leal e Jose
Joaquim Trindade os quaes todos
foram approvados pela assembleia
observando-se na distribuiçao dos
actos pelos referidos commissões
o preceito do artigo octenta e tres
do citado decreto interrompida a
sessão para as commissões se
occuparem do exame dos actos
e do apuramento dos votos apu-
ratoram depois os seus pareceres
escriptos que foram lidos á assem-
bleia e por ella approvados. O
vogal da mesa, Jose Joaquim
Trindade pediu a palavra e
explicando a razão porque ti-
nha arriçado o parecer
da eleição de Alcaer
disse: 1.º Que a falta continua
do suplente, Francisco Antonio Bran-
quinho Lança, fora permanente
na assembleia, não por motivos
justificados, o qual suplente
não assigna acta alguma. 2.º
Que a falta do despacho do re-
querimento n.º 1, que faz parte
d'este processo eleitoral não
tinha razão alguma desta
falta por isso que a mesa

deliberou em não lhe dar des-
pacho por ter apenas um fe-
querrissimo engano, que em vista
do requerente dizer listas litho-
graphadas, disse Telegraphicas.
A falta sensivel do deferimen-
to ao requerimento numero
quatro que faz parte d'este pro-
cesso eleitoral, o qual foi apre-
sentado em vista do artigo de-
cimo da secção segunda da
legislação eleitoral não tendo
deferimento, o qual se achava
legal. Pelo cidadão Joo Maria
Corte Real foi apresentado um
instrumento de protesto e tem assin
uma certidão dos eleitos e de uma
certidão do recenseamento po-
litico do concelho de Alcaer do Sal
protesto que foi lido. Pelo cidadão
Manuel dos Santos Ouspa foi
apresentado um outro protesto
tem como dois requerimentos.
Os protestos depois de cumprido
o paragrapho segundo do artigo
oitavo da lei de dois de maio
de mil oitocentos e cincoenta
e qua, oito, oitenta e quatro
ser-lhe-há dado o devido destino
Pelo cidadão Joo Groot Pombro
foi apresentado um contra-pro-
testo que foi junto ao processo
eleitoral para seguir o seu destino

Trindade

L. Soares
Machado

Folger

que depois de tida a vogal da mesa foi Joaquim Trindade pediu a palavra expondo á mesa para que se lavrasse na competente acta de apuramento o seguinte: Eu e contra. protesto apresentado e junto remettido fora elaborada depois das Comissões já terem dado o seu parecer, os quaes signatarios são eleitores do Concelho de Setúbal por isso deizem de ser testemunhas oculares e do qual protesto o são. Procedendo logo a mesa ao apuramento geral dos votos em conformidade do artigo oitenta e sete do mesmo Decreto que o numero real dos votantes do circulo foi de quatro mil oito centos e trinta, tendo obtido dois mil quatro centos e oitenta e sete o cidadão Jayme Arthur da Costa Pinto, dois mil duzentos e trinta e nove o cidadão Antonio Jose Baptista vinte e um o cidadão Carlos Teferino Pinto Coelho; tres o cidadão Antonio Candido de Figueiredo; um o cidadão Antonio Alfredo Alves e um o cidadão Jose Antonio Timões Napoved e setenta e oito o cidadão Jose Pinheiro Leagas, apresentando

neste sentido o seu parecer que
foi approvedo pela assemblea
reconhecido por este modo que o circulo
dos Jayme Ithun da Costa Pinto
foi o mais votado de todos, o pre-
sidente o proclamou em voz alta
deputado pelo circulo n.º 8 o
mandando publicar o seu nome
por edital na porta da assemblea
tudo se previamente verificado
a circumstancia de constar pelos
actos de todo o circulo que os eli-
tores d'elle q. d. g. o. outorgam ao
cidadão que viene a ser eleito
os poderes necessarios para que
reunido com os dos outros cir-
culos electoraes faça dentro
dos limites da Carta constitucio-
nal e do acto addicional á
mesma tudo quanto for conducente
ao bem geral da Nação e dando
se cumprimento ao disposto dos
artigos noventa e dois e noventa
e quatro do decreto electoral re-
horne por diabolida a assemblea
de que se lavrou esta acta. Ben
e Atipio Angelo eu a devisa, re-
cuntario de sereni e aniguo
e declara que na primeira
pagina leva emendada a pala-
vra terceira e na quinta emen-
dada e avrasuradas as pala-
vras vinte e um. Atipio

de Luiz Castello Branco
Alberto Carlos Fogaça Rolley
Luiz Antonio Soares
Firmino Augusto de Almeida
José Joaquim Trindade
Alípio Angelo de Almeida
Instituto



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR